

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2024

O **COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS – CBCP**, associação civil de natureza paradesportiva, sem fins econômicos, com sede na Estrada Velha de Maricá, nº 4.830, Bairro do Rio do Ouro, Niterói/RJ, inscrito no CNPJ nº 38.067.298/0001-20, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **ASSOCIAÇÃO DE CENTRO DE TREINAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIAL**, localizada na Q SHCS CR 502 Bloco C Loja 37 Parte 3044 Asa Sul – Brasília-DF, CEP: 70.330-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.444.653/0001-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e contratado a prestação de serviço, que se regerá pela Proposta Comercial e pelas disposições do Regulamento de Compras e Contratações do CBCP, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo por **12 (doze) meses** de vigência do **Contrato Nº 62/2024, a contar a partir da data 01/10/2025 até 30/09/2026**, relativo à Contratação de instituição sem fins lucrativos de pessoas com deficiência para prestação de serviços ou fornecimento de mão de obra para limpeza, asseio e conservação das salas do escritório do CBCP em Brasília-DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

2.1. Fica alterada a Cláusula Terceira, do **item 3.1.3.** do Contrato original, que previa jornada padrão de 6 (seis) horas diárias, passando a vigorar com a seguinte redação:

2.1.1. “A jornada padrão de trabalho será de **8 (oito) horas diárias**, de segunda a sexta-feira, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, independentemente do mês ter 4 (quatro) ou 5 (cinco) semanas, sendo o valor contratado fixo.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O presente aditivo terá o valor mensal de **R\$ 5.656,71** (cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos), por empregado alocado em jornada de 8 (oito) horas diárias, nos termos da justificativa apresentada pela solicitante e da planilha de composição de custos e formação de preços apresentada pela Contratada, em consonância com o valor do aditivo em vigência (1º Termo Aditivo).

3.2. O valor ajustado está dentro do limite de 25%, previsto na Cláusula Sétima, do item 7.5 do Contrato original, que autoriza acréscimos ou supressões até esse percentual no valor inicial atualizado, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições integrantes do **Contrato nº 62/2024**, desde que compatíveis com o presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

Niterói/RJ, 17 de setembro de 2025.

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS – CBCP

João Batista Carvalho e Silva – Presidente

DIOGO RODRIGUES DE
SOUSA
SANTOS:66229472368

Assinado de forma digital por
DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
SANTOS:66229472368
Dados: 2025.09.23 17:54:09 -03'00'

ASSOCIAÇÃO DE CENTRO DE TREINAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIAL

Diogo Rodrigues de Sousa Santos – Presidente do CETEFE

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Nome: Cristhiane Pessoa Miranda
CPF: 104.XXX.XXX-44

Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente
 **MARCELO RAMOS FERREIRA**
Data: 23/09/2025 18:21:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>